



Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde, vem, por intermédio deste, apresentar demanda para compra de curso de capacitação para servidora do Setor de Liquidação, sobre “RETENÇÕES OBRIGATÓRIAS NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELO SETOR PÚBLICO”, a fim de trazer conhecimento acerca de um tema tão importante e essencial, para conduzir as atividades inerentes às liquidações de NF e empenhos do Município de Lagoa da Prata, através de Processo de Compra nos termos da Lei 14.133/21.

1. Objeto:

Contratação do Curso Online – “Retenções Obrigatórias nos pagamentos efetuados pelo setor público para servidores da Contabilidade do FMS.

2. Justificativa da Compra:

A contratação tem por objetivo orientar servidores públicos diretamente envolvidos em liquidação de Notas Fiscais para pagamento, mediante conferência das mesmas, quanto ao correto destaque de tributos e impostos e retenção dos mesmos. O curso é de grande importância para trazer conhecimento técnico e teórico sobre o tema, uma vez que os servidores do FMS liquidam as despesas realizadas pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social. O curso de capacitação será realizado pela AMM – Associação Mineira de Municípios, nos dias 27 e 28 de outubro de 2025, com duração de 16 horas, ministrado de forma Online.

3. Especificação dos bens/serviços

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO PREVISTO	VALOR TOTAL
01	02	Contratação do Curso Online – “Retenções Obrigatórias nos pagamentos efetuados pelo Setor Público.	R\$ xxxx	R\$ xxxx

4. Condições e prazos de entrega ou execução:

O item descrito acima deverá estar disponível após a assinatura do contrato ou recebimento da AF.



Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata

ESTADO DE MINAS GERAIS

5. Condições e prazos de pagamento:

O prazo para o pagamento será de **após a entrega** de Nota Fiscal, no local indicado.

6. Fiscal do Contrato:

A fiscalização do contrato ficará por conta da seguinte servidora:

- Aline Kelen Otaviano Lima

7. Deveres do contratante e do contratado:

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento dos itens fornecidos e/ou serviços prestados;
- Fiscalizar se os itens entregues estão em conformidade com o solicitado no edital;
- Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para efetuar a troca daqueles que forem considerados de má qualidade;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar os itens, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- Garantir a boa qualidade dos itens ofertados, efetuando a troca daqueles que forem considerados de má qualidade pela Administração;
- Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributaria e demais encargos que vierem a incidir sobre objeto deste contrato;
- Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou decorrência da entrega do objeto, após apuração de responsabilidades;
- Manter, durante a vigência do contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. Dotação orçamentária:

12.002.10.122.1201.8029.3.3.90.39 – Ficha 826

9. Dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais:



Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromete-se a contratada a arcar com as responsabilidades fiscais, tributárias e trabalhistas que incidirem sobre o objeto.

10. Das sanções:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal de Lagoa da Prata;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Advertência escrita.
- e) Caso venha desistir de fornecer os itens, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total do empenho.

A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 14.133/21, inclusive a responsabilização da empresa contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no Lei 14.133/21.

11. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Todos os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata

ESTADO DE MINAS GERAIS

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua extinção, com as consequências a seguir previstas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/21.

A extinção contratual poderá ser:

- a)** Determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, conforme o artigo 138 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- b)** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.
- c)** Judicial, nos termos da legislação.

Constituem motivos para extinção do Contrato, todos aqueles previstos no art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Em caso de extinção contratual, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido, com direito a:

- a)** Devolução de garantia se houver.
- b)** Pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

Lagoa da Prata, 22 de setembro de 2025.

Sabrina Elen de Novaes
Secretária Municipal de Fazenda